



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2916/2026

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 367/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 334/2026

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026

RELATOR: Deputado Inácio Loiola

EMENTA: CONSTITUCIONAL. PROJETO DE RESOLUÇÃO. PADRONIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE PARECERES DAS COMISSÕES. REGULAMENTAÇÃO DE MATÉRIA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO DA PRÓPRIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. REQUISITOS DE COMPETÊNCIA E LEGALIDADE PREENCHIDOS. **APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Alagoas que “DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Nos termos da justificativa a proposição tem por finalidade padronizar os pareceres das Comissões Permanentes e Temporárias desta Assembleia Legislativa, garantindo maior clareza, uniformidade e segurança jurídica no processo legislativo.

Remetida à CCJ foi apresentada Emenda Modificativa pela Deputada Gabi Gonçalves, realizando pequenos ajustes no modelo apresentado, cabendo a esta Comissão analisar, o projeto com a emenda, em seus aspectos constitucionais e legais.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL
CEP: 57020-130



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Nos termos do artigo 145 do Regimento Interno é através de Resolução que se regulamentarão as matérias de cunho político e administrativo da própria Assembleia Legislativa, senão vejamos:

Art. 145. (...)

§ 3º Os projetos de resolução destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, sobre que deva a Assembleia pronunciar-se em casos concretos, tais como:

Ao definir uma padronização à estrutura dos pareceres emitidos pelas Comissões da Assembleia Legislativa o projeto, com a emenda modificativa, garante maior clareza, uniformidade e segurança jurídica no processo legislativo, sendo matéria de cunho administrativo de competência da assembleia legislativa, que pode ser proposta por parlamentares, atendendo as diretrizes legais e preenchendo todos os requisitos para sua regular tramitação.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Nestes termos, o Projeto de Resolução nº 334/2026, com a Emenda Modificativa, preenche os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua **APROVAÇÃO** sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de março de 2026.

Presidente: 

Relator: 

Membro: 

Membro: 

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 334/2026

ALTERA O ART. 2º E O ANEXO ÚNICO DO PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 334/2026.

Art. 1º. O artigo 2º do Projeto de Resolução nº 334/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Todo parecer deverá conter, obrigatoriamente:

I – **Cabeçalho**, com indicação da Comissão, do número do processo legislativo, do número da proposição e do relator designado;


II – **Relatório**, contendo a síntese da matéria submetida à Comissão, seus objetivos, tramitação prévia e documentos que a instruem

III – **Fundamentação e voto do relator**, contendo a respectiva fundamentação, com análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade, mérito e adequação financeira ou orçamentária, conforme a competência da Comissão, e por fim, será explicitada a conclusão pela aprovação, rejeição, emenda ou substitutivo;

IV – **Deliberação da comissão**, registrando o resultado da votação, assinatura dos parlamentares presentes, votos favoráveis e contrários, bem como eventuais votos em separado.

Art. 2º. O Anexo único da Resolução passará a vigorar conforme o anexo desta proposta de emenda.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de março de 2026.


Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



ANEXO ÚNICO

**MODELO DE PARECER – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**

PARECER Nº XX/XXXX (NÚMERO E ANO)

COMISSÃO: XXX (NOME DA COMISSÃO)

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: XX/XXXX (NÚMERO E ANO)

MATÉRIA: Projeto de Lei (ou Resolução) nº XX/XXXX (NÚMERO E ANO)

AUTORIA: XXXXXXXXXXXX (DEPUTADO(A))

RELATOR: Deputado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMENTA DO PARECER: XXX (APROVADO OU REJEITADO)

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

(XXX)

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

(XXX)

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

(XXX)

Sala das Sessões das Comissões, em 24 de 03 de 2026

(DATA) .





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES

DEPUTADA ESTADUAL
GABI
GONÇALVES

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade introduzir pequenos ajustes no modelo propostos a fim de adequar o parecer a um formato que melhor se adequa ao processo legislativo, sem alterar a substância do projeto de resolução que se demonstra de extrema importância na padronização dos procedimentos legislativos.

Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió - AL
CEP: 57020-130

